

## Prefeitura Municipal de Rondonópolis Secretaria Municipal de Administração Departamento de Contratos Administrativos Contrato nº 93/2021 e Processo nº 165/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE N.º 93/2021, FIRMADO ENTRE O <u>MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS</u> — <u>ESTADO DE MATO GROSSO</u>, E A EMPRESA <u>CODER — CIA DE DESENVOLVI-MENTO DE RONDONÓPOLIS</u>, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS, CORTE, COLETA DE GALHOS DA ARBORIZAÇÃO URBANA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

### 1.0 DAS PARTES E REPRESENTANTES

- 1.1. CONTRATANTE O MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, SITUADA À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 1.000, VILA AURORA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 03.347.101/0001-21, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR: JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, NASCIDO EM 06/02/59, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL E MATEMATICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 3444192-1 SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB O N.º 214.086.611/87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ALAMEDA DOS CRAVOS, CASA 22 QUADRA 116, COLINA VERDE, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS MT, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE.
- 1.2 CONTRATADA A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, COM SEDE À AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA N.º. 1411, BAIRRO CASCALHINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.940.848/0001-99, SENDO NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE SR: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, NASCIDO EM 12/07/58, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 0958626228 M EXE/MS E INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 142.528.721/20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, Nº 1.405, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT E PELA DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINACEIRA SRA: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES, NASCISDA EM 25/09/1983, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 14540797 SSP/MT E INSCRITO NO CPF /MF SOB O N.º 066.900.941-40, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA TRÊS, Nº 02, CHÁCARA PARAISO, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

## 2.0 DO AMPARO LEGAL

2.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO OBEDECE O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21.06.93, ARTIGO 24, INCISO VIII, ATUALIZADA PELA LEI N.º 8.883/94 E 9.648/98 E COM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 09/2021 E DECISÃO ADMINISTRATIVA EM ANEXO.

### 3.0 DO OBJETO

- 3.1 A CONTRATADA, POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA OBRIGADA A PROCE-DER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE, COLETA DE GALHOS DA ARBORIZAÇÃO URBANA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.
- **3.2.** A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR NO FINAL DO MÊS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, O (S) RELATÓRIO (S) DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.
- **3.3.** FICA ASSEGURADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, O DIREITO DE RECUSAR OS SERVIÇOS INADEQUADAMENTE EXECUTADOS, OBRIGANDO-SE A CONTRATADA A REFAZÊLOS À SUA EXPENSAS, COM O FORNECIMENTO INCLUSIVE DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

#### 4.0 DO VALOR DO CONTRATO

4.1 A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R\$ 459.290,52 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL), DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA EM VANEXO.



# Prefeitura Municipal de Rondonópolis Secretaria Municipal de Administração Departamento de Contratos Administrativos Contrato nº 93/2021 e Processo nº 165/2021

#### 5.0 DO PRAZO

5.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 14 (QUATORZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

### 6.0. DOS PAGAMENTOS

**6.1.**OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS JUNTO A TESOURARIA DA CONTRATANTE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE MEDIÇÕES ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA FATURA E DUPLICATA, QUE CONSTITUIR-SE-ÃO EM COMPROVANTES, DE QUITAÇÃO APÓS OS PAGAMENTOS.

## 7.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 18.541.2102.1089 – ARBORIZAÇÃO E AJARDINAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (0100) REDUZIDO – 303

### 8.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS QUINZENALMENTE, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO E COM BASE NO LAUDO DE LIBERAÇÃO/MEDIÇÃO DA CONTRATANTE, PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE AFERIRÁ O "QUANTUM" A SER PAGO, FORNECENDO OS DADOS QUANTITATIVOS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, BOLETINS DIÁRIOS E DEMAIS ELEMENTOS PRÓPRIOS.
- **8.2** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 10° (DÉCIMO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EFETUADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE.
- **8.3** POR OCASIÃO DOS PAGAMENTOS, SERÃO ABATIDAS AS MULTAS EVENTUALMENTE APLICADAS E PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
- **8.4** OS VALORES CONSTANTES NO PRESENTE INSTRUMENTO SERÃO REAJUSTADOS DE ACORDO COM IGP OU ÍNDICE SUBSTITUTIVO, CONVÊNIADOS ENTRE AS PARTES PARA ELABORAÇÃO DE UMA NOVA PLANILHA DE PREÇOS.

#### 9.0. PRECOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**9.1.** A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, E REFERE-SE AOS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA E ESPECIFICADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO INICIALMENTE ESTIPULADO NO CONTRATO, ATUALIZADO.

1



# Prefeitura Municipal de Rondonópolis Secretaria Municipal de Administração Departamento de Contratos Administrativos Contrato nº 93/2021 e Processo nº 165/2021

#### 10.0. DAS PENALIDADES

- 10.1. À CONTRATADA E A CONTRATANTE QUE NÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS TOTAL OU PARCIALMENTE OU INFRINGIR OS PRECEITOS LEGAIS, SERÃO APLICADAS ALÉM DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI, MULTA CORRESPONDENTE A 2% (DOIS PORCENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.
- **10.2.** PODERÁ A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, POR SEU SETOR COMPETENTE, NA EVENTUALIDADE DE QUAISQUER IRREGULARIDADES, EXPEDIR NOTIFICAÇÃO ESCRITA À CONTRATADA, PARA QUE SE REGULARIZE OS TRABALHOS, ANTES DAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES PREVISTAS.
- **10.3.** AS IMPORTÂNCIAS CORRESPONDENTES ÀS MULTAS QUE FOREM IMPOSTAS AO CONTRATO SERÃO REDUZIDAS DOS PAGAMENTOS EFETUADOS.
- **10.4.** NÃO HAVENDO PAGAMENTO A FAZER A CONTRATADA, SERÃO AS MULTAS OU OUTROS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.
- **10.5.** SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS, A EMPRESA SERÁ DECLARADA INI-DÔNEAS, FICANDO SUSPENSO O DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PELO PERÍODO DE UM ANO.
- **10.6.** PELA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, O INADIMPLENTE ALÉM DAS MEDIDAS E PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, SUJEITAR-SE-Á AO PAGAMENTO DE MULTA DE ATÉ 2% (DOIS PORCENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO.
- **10.7.** AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE ESTABELECERÁ O SEU VALOR, EM FACE A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO SERVIÇO PÚBLICO.
- **10.8.** AS PENALIDADES APLICADAS SEGUIRÃO O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, TENDO A **CONTRATADA** UM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE, PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.
- **10.9.** A DECISÃO FINAL SOBRE O JULGAMENTO DA PENALIDADE SERÁ DO SR.EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE RONDONÓPOLIS ATRAVÉS DE PROCESSO INTERNO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO.

#### 11.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. ALÉM DO CUMPRIMENTO FIEL DE TODAS AS CLÁUSULAS DESTE TERMO DE CONTRATO E DAS ESTIPULAÇÕES EM SEUS ANEXOS, A **CONTRATADA** DEVERÁ EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
- 11.2. CABE A CONTRATADA PROVER TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, RODAGEM, PEÇAS, AMORTIZAÇÕES, TAXAS, ADMINISTRAÇÃO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, ALUGUÉIS, SEGUROS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE USO PESSOAL (UNIFORMES, LUVAS E BOTAS), FERRAMENTAS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, RECIPIENTES PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENCARGOS DE LEIS SOCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS E NECESSÁRIAS NÃO ESPEFICICADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E ALTAMENTE QUALIFICADOS.
- 11.3. A CONTRATADA É A RESPONSÁVEL POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS ORIUNDOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OU QUE DELES VENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A PROVOCAR OU CAUSAR A CONTRATANTE OU A TERCEIROS.
- 11.4. A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACATAR O PLANEJAMENTO BÁSICO E ORDENS DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM TODOS OS MÉTODOS E INSTRUÇÕES APROVADOS PELA CONTRATANTE, DESDE QUE TAIS MÉTODOS E INSTRUÇÕES NÃO INFRINJAM QUALQUER CONDIÇÃO CONTRATUAL.

3